



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.788

De 15 de maio de 2012

PROJETO DE LEI N.º 026/12-L,

De 17 de abril de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.744 de 02/05/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “Estrada Roque D'Andretta” à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA ROQUE D'ANDRETTA” a via pública situada no Bairro do Carmo, com início na Estrada do Carmo e término na Chácara Estância Itacoloni, contando com 650.00 metros de comprimento e 6.00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/05/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 15 de maio de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 13ª Sessão Ordinária de 02/05/2012.

/grp.-

